



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Miracema do Tocantins e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2026 no valor de 145.542,70 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) provenientes da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências”



CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PROTOCOLO Nº 8735

DATA 30 / 03 / 2026 HORA 16:50

Dalmyrio Bastos

ASSINATURA E CARIMBO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Miracema do Tocantins, crédito especial, no valor de R\$ 145.542,70 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme dotação abaixo identificada:

AÇÃO	VALOR
13.392.0473.2.400 – Ações da Lei Aldir Blanc	145.542,70
TOTAL	145.542,70

Art. 2º - Para cobertura dos créditos consignados no artigo anterior serão feitas anulações parciais de elementos de despesas já existentes no orçamento vigente, superavit financeiro e/ou suplementações por excesso de arrecadação.

Dalmyrio Bastos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - As dotações orçamentárias, constantes neste crédito especial passam a compor a LOA – Lei Orçamentária Anual, e poderão ser suplementadas, caso necessário, de acordo com a Lei Municipal 786/2025 e alterações posteriores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 de março de 2026.

Camila F. de Araújo
CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com satisfação que submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Miracema do Tocantins e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2026 no valor de R\$ 145.542,70 (*cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos*) provenientes da Lei Aldir Blanc.

A Lei Federal nº 14.399/2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura: (I) estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (II) garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; (III) democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais; (IV) garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; (V) estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fim de que o Município de Miracema possa dar cumprimento às ações de fomento à cultura, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Carreira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária em face das normas relativas à Lei Federal nº 14.399/2022, pedimos a tramitação da proposta em caráter de URGÊNCIA.

Respeitosamente,


CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal